

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INICIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SATC - UNISATC EM 2023.2**

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, mantenedora do Centro Universitário SATC - UNISATC, torna público que estão abertas as inscrições para ingresso aos Cursos de Graduação (bacharelados) que ministra, do segundo semestre de 2023, conforme os seguintes procedimentos e disposições:

1) DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

I - As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no endereço eletrônico www.unisatc.com.br, de **10 de maio a 11 de agosto de 2023**;

II - Havendo alguma dificuldade na inscrição ou deficiência de informação, o candidato deverá entrar em contato com o UNISATC através do endereço eletrônico: meritoseu@satc.edu.br, WhatsApp (48) 3431-7693 ou telefone (48) 3431-7502;

III - É de exclusiva responsabilidade do Candidato ou de seu representante o correto preenchimento do Cadastro de Inscrição.

2) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ingresso aos cursos de graduação do Centro Universitário SATC - UNISATC, doravante denominado UNISATC, para o segundo semestre de 2023 fica condicionado à comprovação documental no ato da matrícula.

2.1) Modalidade e desconto

No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a modalidade de ingresso:

I - **CURSO SUPERIOR - SEGUNDA GRADUAÇÃO** - Consideram-se habilitados para a inscrição, no presente processo seletivo, os portadores de diploma de cursos de graduação devidamente reconhecidos nos termos da legislação vigente.

2.2) Do Desconto concedido

II - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) se concluído o curso de Graduação em outra Instituição de Ensino;

III - Desconto de 40% (quarenta por cento) se concluído o curso de Graduação no Centro Universitário SATC - UNISATC.

3) DO ACEITE

O Candidato, ao clicar em **"Estou de pleno acordo com o Edital"** declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação do Processo Seletivo, nos casos omissos e situações não previstas.

3.1) Da validade da inscrição.

Ao Candidato só será permitida uma inscrição por CPF, podendo ser alterada a qualquer momento do período deste edital, será considerada válida a última alteração realizada.

4) DA MATRÍCULA

O candidato que concluir sua inscrição após a aceite do edital terá sua pré-matrícula aprovada.

A efetivação da mesma fica condicionada à comprovação da documentação exigida na Cláusula 7 deste edital e o pagamento da primeira parcela.

4.1) Do preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de pagamento da 1ª parcela, até o limite total de vagas oferecidas em cada curso e forma de ingresso.

4.2) Da perda da vaga

I - O Candidato que no ato da matrícula não comprovar a conclusão da graduação com a apresentação do Histórico e Diploma perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos inscritos e matriculados.

II - O Candidato que, por qualquer motivo, não comparecer no prazo determinado para matrícula e/ou não apresentar os documentos relacionados na Cláusula 7 desse edital perderá o direito à vaga.

5) DOS CURSOS E DAS VAGAS

I - Constam a seguir na (Tabela 1) as opções de cursos de graduação e o respectivo número de vagas para este edital.

Tabela 1. Opções de cursos de graduação, suas portarias e vagas.

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
Administração	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Reconhecido com Conceito 4, conforme a Portaria nº 92 de 15/06/2012, publicada no DOU em 18/06/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	02	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia de Software	Noturno	02	Autorizado pela Resolução nº 004 de agosto de 2021.
Engenharia Elétrica	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 946 de 15/07/2009, publicado no DOU em 16/07/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecânica	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 205 de 16/02/2009, publicado no DOU em 17/02/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 598, de 29/10/2014, publicada no DOU em 30/10/2014.
Engenharia de Minas	Noturno	02	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 780 de 22/07/2022, publicado no DOU em 25/07/2022, seção 1, pág. 60, edição 139.
Engenharia Química	Noturno	02	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011 e reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 917 de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Jornalismo	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Curso reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 358 de 17/08/2011, publicado no DOU em 19/08/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Publicidade e Propaganda	Noturno	02	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Curso reconhecido com conceito 4, conforme Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.

5.1) Do cancelamento de oferta de curso

A UNISATC promotora deste processo seletivo reserva o direito de não oferecer o curso cujo número de Candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas. Nesse caso, o Candidato será comunicado pela UNISATC, podendo solicitar a devolução do valor pago na matrícula ou realizar a troca de curso.

6) DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para efetivar sua matrícula, o candidato deverá:

- a) comparecer ao setor de Atendimento da SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma – SC, do dia **10 de maio a 11 de agosto de 2023, horário: 8h às 21h**,
- b) apresentar a documentação exigida no Cláusula 7 deste edital;
- c) assinar o contrato de prestação de serviços;

7) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1) Para a matrícula é necessária a entrega dos documentos abaixo relacionados:

Obs. A Documentação deve ser original, cópias serão realizadas no ato da matrícula.

- a) Histórico Escolar e Diploma do Curso de Graduação;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Plano de Ensino das disciplinas CURSADAS (Ensino Superior), com aprovação e carga horária, de acordo com o histórico escolar original (os programas devem ser originais, carimbados e assinados);
- d) Decreto ou Portaria de Autorização e ou Reconhecimento do Curso da Instituição de origem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) CPF;
- g) Carteira de Identidade (RG);
- h) Título de Eleitor;
- i) Certificado de Reservista ou declaração de dispensa militar emitida pelo órgão responsável;
- j) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para sexo feminino, conforme exigência da lei estadual n. 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- k) Comprovante de residência atualizado.

7.2) Dos candidatos estrangeiros

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

8) DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

I - O candidato terá direito a um desconto extra de **20%** (vinte por cento) na 1ª parcela desde que realizada a matrícula e o pagamento em parcela única até o dia **12 de junho de 2023 e 10%** (dez por cento) na 1ª parcela se paga até o dia **10 de julho de 2023**. Caso faça a matrícula após esta data, **NÃO** terá direito ao desconto por pagamento antecipado.

II - O candidato que efetivar sua matrícula até **10/08/2023**, poderá parcelar a matrícula em duas vezes no cartão de crédito, não tendo direito ao desconto por antecipação.

III- O candidato que possuir pendências financeiras junto à instituição SATC, somente poderá efetuar sua matrícula mediante regularização do financeiro, caso contrário terá sua matrícula **indeferida**, mesmo que seu nome conste na relação dos classificados;

IIII- A Semestralidade será paga em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados;

IV- O pagamento da primeira parcela da semestralidade será no valor e número de créditos

contratados, conforme tabela 2 abaixo.

Tabela 2

Cursos	Valor da parcela para contratação inferior A 20 créditos	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$ 1.415,20	+ R\$ 12,00	R\$ 1.427,20
Design	R\$ 1.398,36	+ R\$ 12,00	R\$ 1.410,36
Engenharia de Computação	R\$ 1.515,60	+ R\$ 12,00	R\$ 1.527,60
Engenharia Elétrica	R\$ 1.844,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.856,04
Engenharia Mecânica	R\$ 1.844,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.856,04
Engenharia Mecatrônica	R\$ 1.725,19	+ R\$ 12,00	R\$ 1.737,19
Engenharia de Minas	R\$ 1.844,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.856,04
Engenharia Química	R\$ 1.794,22	+ R\$ 12,00	R\$ 1.806,22
Engenharia de Software	R\$ 1.515,60	+ R\$ 12,00	R\$ 1.527,60
Jornalismo	R\$ 1.554,91	+ R\$ 12,00	R\$ 1.566,91
Publicidade e Propaganda	R\$ 1.509,12	+ R\$ 12,00	R\$ 1.521,12

*** Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

V - As demais parcelas terão vencimento subsequentes a partir de 10 de agosto;

VI - Candidatos que realizarem sua matrícula após o dia 25 de julho de 2023 terão o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última vencendo no mês de dezembro.

9) DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas na 1ª fase do curso, o acadêmico neste caso somente poderá efetuar a Desistência do curso;

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** *Em caso de trancamento ou desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento da SATC até o 1º (primeiro) dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 90% (noventa por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 10% (dez por cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE*

9.1) Da troca de curso dentro da IES

I - O acadêmico que possui desconto e não se identificar com o curso de ingresso, pode requerer somente uma troca de curso dentro da IES;

II - O acadêmico que requerer segunda troca de curso perderá o desconto.

10) DO DESCONTO CURSO SUPERIOR - SEGUNDA GRADUAÇÃO

Alunos que se encaixarem na modalidade descrita na Cláusula 2, poderão obter um desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor mensal pago durante todo o curso.

10.1) Da vigência do desconto

O desconto será renovado semestralmente de forma automática. Porém, para sua continuidade, o aluno contemplado com o desconto deverá:

I - Contratar um número mínimo de 08 (oito) créditos a cada semestre.

II - O aluno poderá usufruir do desconto pelo prazo máximo de até 50% (cinquenta por cento) além do período mínimo de integralização curricular;

III - **O trancamento de matrícula, desistência ou abandono implica no encerramento do desconto, independentemente do motivo alegado para interrupção das atividades acadêmicas;**

IV - A continuidade do desconto poderá ser interrompida dependendo do desempenho coletivo do curso obtido nos ciclos avaliativos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, que ocorre a cada três anos para cada curso, sendo que o desempenho mínimo esperado é a nota 4. Esta condição independe de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

11) DA IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

Conforme Resolução nº. 001 de 09 de fevereiro de 2022, Art. 5º, parágrafo único - *O desconto referente à ingresso com curso superior não acumula com outros descontos.*

12) DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido **PODERÁ** ser acumulativo:

I - Ao desconto comercial efetuado por pagamento antecipado da matrícula, sendo este desconto executado apenas uma vez e somente sobre a matrícula.

II - O desconto sempre será atribuído ao valor correspondente ao número de créditos contratados e não está indexado ao valor da mensalidade integral. Em nenhuma hipótese benefícios de desconto serão revertidos em repasse de valores.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) Da mensalidade e dos componentes curriculares

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores dos créditos e formas de pagamento ficam à disposição do Candidato, na sede da Instituição.

13.2) Dos programas dos cursos

I - Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, valores de mensalidade, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do UNISATC, ou na internet no site www.unisatc.com.br.

II - A concessão do desconto não desobriga o aluno aos pagamentos dos valores os quais o desconto não abrange.

13.3) Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC nº 2117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC poderá introduzir, na organização pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), de forma integral ou parcial, desde que esta oferta não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Extraordinariamente, aulas na modalidade remota poderão ser adotadas a fim de garantir o cumprimento do semestre letivo, diante de eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros.

13.4) Do local de execução das aulas

As aulas serão realizadas no Campus do UNISATC localizado na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma - SC, as coordenações dos cursos indicarão os locais de oferta das disciplinas e o cronograma de execução das aulas que serão afixados no mural do Campus.

13.5) Do início do semestre e horário das aulas

I – As aulas do segundo semestre letivo de 2023 terão início no dia **31 de agosto de 2023**. Horário das aulas: **das 19h às 22h**. O intervalo noturno é das 20h20 até as 20h30;

II – Para cumprimento da carga horária, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso

14) DO FORO

I - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão e coordenação do(s) Curso(s);

II - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma 5 de maio de 2023.

Jovani Castelan

Pró-Reitor de Ensino e Extensão - UNISATC